

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 42ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.3 – Mesa da Assembleia
 - 2.4 – Comissões
- 3 – ORDEM DO DIA**
 - 3.1 – Comissão
- 4 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissão
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.970

Declara de utilidade pública a entidade Confederação Brasileira de Tiro Prático, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Confederação Brasileira de Tiro Prático, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.971

Declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Combate a Doenças Emocionais, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Internacional de Combate a Doenças Emocionais, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.972

Declara de utilidade pública a Associação Pró Carente em Guaxupé MG, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró Carente em Guaxupé MG, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.973

Declara de utilidade pública o Instituto Reviver Mirai, com sede no Município de Mirai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Reviver Mirai, com sede no Município de Mirai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.974

Declara de utilidade pública a Associação das Senhoras Christãs de Alto Jequitibá, com sede no Município de Alto Jequitibá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Senhoras Christãs de Alto Jequitibá, com sede no Município de Alto Jequitibá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.975

Declara de utilidade pública o Instituto Sociocultural Meraki, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sociocultural Meraki, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.976

Declara de utilidade pública a entidade União Esporte e Lazer, com sede no Município de São Miguel do Anta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União Esporte e Lazer, com sede no Município de São Miguel do Anta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.977

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de São João del-Rei – Ascas –, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de São João del-Rei – Ascas –, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.978

Declara de utilidade pública a Associação Vida Nova de Cana Verde, com sede no Município de Cana Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vida Nova de Cana Verde, com sede no Município de Cana Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.979

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Projeto Canaã de Matias Cardoso-MG – ABPC/MC –, com sede no Município de Matias Cardoso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Projeto Canaã de Matias Cardoso-MG – ABPC/MC –, com sede no Município de Matias Cardoso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.980

Declara de utilidade pública a Associação do Projeto Social Mover – APSM –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Projeto Social Mover – APSM –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.981

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Cristo em Ação, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Cristo em Ação, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.982

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Ataíde Alves, com sede no Município de Olhos-d'Água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Ataíde Alves, com sede no Município de Olhos-d'Água.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.983

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira – Codea-NM –, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira – Codea-NM –, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.984

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Arceburgo, com sede no Município de Arceburgo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Arceburgo, com sede no Município de Arceburgo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.985

Declara de utilidade pública a Cia de Teatro Katarriso, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Cia de Teatro Katarriso, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.986

Declara de utilidade pública a entidade Banda Musical Lira Santo Antônio, com sede no Município de Rio Acima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Banda Musical Lira Santo Antônio, com sede no Município de Rio Acima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.987

Declara de utilidade pública a Academia Miraiense de Letras, com sede no Município de Mirai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Academia Miraiense de Letras, com sede no Município de Mirai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/10/2024

Presidência do Deputado Tadeu Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.945 e 2.948/2024 – Requerimentos nºs 8.653 a 8.660/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, da Pessoa com Deficiência, de Esporte e de Segurança Pública – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 8.655/2024; deferimento – 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; requerimento do deputado João Magalhães; votação do requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação; prejudicialidade do requerimento do deputado João Magalhães – Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto nº 14/2024; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; encerramento da discussão; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; votação nominal do veto ao art. 6º da Proposição de Lei nº 25.820; inexistência de quórum especial para votação de veto; anulação da votação – Suspensão e Reabertura da Reunião; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Discussão, em turno único, do Veto nº 13/2024; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discursos da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado João Magalhães; votação nominal do veto à alínea “F” do inciso IV, aos incisos IX a XIV do art. 2º, ao art. 3º, aos §§ 1º e 2º do art. 4º, e aos arts. 5º, 7º e 8º da Proposição de Lei nº 25.763; manutenção – Discussão, em turno único, do Veto nº 15/2024; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discurso do deputado João Magalhães; votação nominal do veto; rejeição – Discussão, em turno único, do Veto nº 16/2024; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discurso do deputado João Magalhães; votação nominal do veto ao art. 2º da Proposição de Lei nº 25.888; rejeição – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em turno único, do Veto nº 12/2024; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discurso do deputado Sargento Rodrigues; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Cassio Soares – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vítório Júnior – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Doutor Paulo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.526/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.526/2024.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.945/2024

Autoriza a concessão de isenção do ICMS na aquisição de veículos automotores por associações sem fins lucrativos que atendem pessoas com deficiência e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – na aquisição de veículos automotores novos por associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham como atividade principal o atendimento, amparo e promoção de pessoas com deficiência, incluindo aquelas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo.

Parágrafo único – A isenção de que trata este artigo aplica-se exclusivamente a veículos destinados ao uso nas atividades-fim da entidade, não podendo ser utilizados para outros propósitos.

Art. 2º – A isenção do ICMS de que trata esta lei observará, no que couber, as mesmas condições e limites estabelecidos para a isenção concedida às pessoas com deficiência na legislação estadual vigente, incluindo:

I – o veículo deverá ter preço de venda sugerido ao consumidor de, no máximo, R\$90.000,00 (noventa mil reais), incluídos os tributos incidentes e o valor da pintura, se cobrada separadamente;

II – a permanência mínima de posse do veículo pela entidade beneficiária será de 4 (quatro) anos, salvo nos casos excepcionais previstos em regulamento;

III – durante a vigência do benefício, a entidade não poderá ser proprietária de mais de 5 (cinco) veículos adquiridos com a mesma isenção.

Art. 3º – Para usufruir da isenção prevista nesta lei, as associações deverão atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituídas e registradas há pelo menos 1 (um) ano, com atuação comprovada no atendimento a pessoas com deficiência;

II – estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante as Fazendas federal, estadual e municipal;

III – apresentar requerimento formal à Secretaria de Estado de Fazenda, instruído com os documentos comprobatórios exigidos em regulamento, incluindo a comprovação da finalidade social e da destinação do veículo às atividades-fim da entidade.

Art. 4º – O veículo adquirido com a isenção prevista nesta lei não poderá ser alienado, doado ou cedido, a qualquer título, antes de decorrido o prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua aquisição, salvo mediante autorização expressa do Fisco estadual e recolhimento integral do imposto dispensado, atualizado monetariamente.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para a fruição da isenção e demais condições aplicáveis.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – na aquisição de veículos automotores novos por associações sem fins lucrativos que atendem pessoas com deficiência, estendendo a essas entidades os benefícios fiscais já concedidos às pessoas com deficiência na compra de veículos.

Conforme a legislação estadual vigente, pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo podem ser dispensadas do pagamento do ICMS na compra de veículos novos, desde que atendam a determinados requisitos, tais como o preço do veículo, a permanência de posse e a propriedade de veículos.

As associações sem fins lucrativos, como as Apaes e outras entidades similares, desempenham papel fundamental no atendimento, amparo e promoção das pessoas com deficiência, muitas vezes suprindo lacunas deixadas pelo poder público. A aquisição de veículos é essencial para o transporte dos assistidos, permitindo acesso a tratamentos médicos, atividades educacionais, terapêuticas e sociais.

No entanto, essas entidades enfrentam dificuldades financeiras para manter suas atividades e adquirir veículos necessários ao cumprimento de suas finalidades. Ao estender a isenção do ICMS às associações, estamos proporcionando alívio financeiro e possibilitando que mais recursos sejam direcionados ao atendimento direto das pessoas com deficiência.

O projeto de lei propõe que as condições e requisitos para a concessão da isenção às associações sejam, no que couber, semelhantes aos aplicáveis às pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação estadual. Isso inclui o limite de valor do veículo, a permanência mínima de posse e a vedação de propriedade simultânea de outro veículo adquirido com isenção.

Diante do exposto, entendemos que a aprovação deste projeto de lei representará um importante avanço no apoio às associações que prestam relevantes serviços às pessoas com deficiência em Minas Gerais. Ao facilitar a aquisição de veículos, contribuiremos para a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e fortalecendo as ações de inclusão social em nosso Estado.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.948/2024

Institui a Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de novembro.

Art. 2º – A Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais terá como objetivo:

I – promover a divulgação nacional e internacional da arquitetura, arte e cultura barroca de Minas Gerais, em especial o legado de mestres como Antônio Francisco Lisboa (Aleijadinho), Manuel da Costa Ataíde e Mestre Valentim;

II – incentivar o turismo cultural, promovendo eventos que atraiam visitantes do Brasil e do exterior, para conhecer o patrimônio barroco mineiro;

III – apoiar a realização de seminários, exposições, intercâmbios culturais, publicações e atividades educativas que explorem a importância histórica, artística e cultural do barroco mineiro;

IV – estimular parcerias entre órgãos públicos e organizações internacionais voltadas para a divulgação internacional do patrimônio barroco mineiro.

Art. 3º – Durante a Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais serão homenageados os artistas plásticos, arquitetos, autores, músicos e pintores que fizeram parte da construção da identidade mineira a partir da arte barroca.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2024.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura – Antonio Carlos Arantes (PL), 1º-secretário.

Justificação: Pesquisas realizadas ao longo dos anos apontaram Ouro Preto como uma das cidades de Minas Gerais mais conhecidas no mundo. Internacionalmente, Ouro Preto é a segunda cidade mineira mais conhecida, perdendo apenas para Belo Horizonte, por ser a capital do estado. O aspecto que a fez ser mundialmente reconhecida foi a sua importância, não apenas para o barroco brasileiro, mas para o movimento do barroco como um todo, inovações e tendências que aconteceram apenas em Minas Gerais. Quando turistas, nacionais e internacionais, pensam em Ouro Preto, eles pensam na arquitetura e arte únicas da cidade (Sarah Brown, 2018). Para mais, em 2022, Minas Gerais foi o destino de 11,40% das viagens nacionais, atrás apenas de São Paulo. Dentre as cidades históricas do estado, Ouro Preto foi quem recebeu o maior número de visitantes nacionais (Agência Minas Gerais, 2022).

Nossa identidade própria e história dentro do movimento barroco internacional são responsáveis por atrair turistas e admiradores mundo afora, valorizando a grandeza das nossas artes e a riqueza cultural representada em todo estado na forma da arquitetura, arte plástica, literatura, música e pintura. Somos o centro brasileiro de uma arte que marcou mais de um século de história não só brasileira, mas ocidental em sua essência. Internacionalmente o movimento é homenageado através de artistas renomados como Caravaggio e Diego Velazquez, que, assim como diversos artistas mineiros, fizeram parte da construção da identidade de suas regiões, evidenciando-a internacionalmente como polo cultural e artístico.

O barroco foi um movimento artístico que perpassou continentes. Teve sua origem na Europa, onde diversas correntes do barroco foram criadas (barroco italiano, barroco português, barroco espanhol, barroco holandês, etc.). A Europa, nessa época (séc. XVII), era o centro do mundo, espalhando suas influências em países asiáticos, africanos e na América. O barroco português, ao inevitavelmente chegar ao Brasil, foi adaptado ao contexto cultural e miscigenado (Unesco, 1987). Tanto a cultura indígena, quanto a cultura africana, pilares da cultura brasileira, afetaram a forma como o barroco foi realizado no Brasil (ex.: o uso de cores vibrantes é uma clara influência africana). Isso, por si só, já diferenciou o barroco brasileiro de todas as suas outras correntes (Fiveable, 2024). Mesmo assim, foi apenas ao chegar em Minas Gerais, que o barroco brasileiro pôde desenvolver-se e atingir seu auge e ter um verdadeiro impacto arquitetônico.

Além disso, devido a questões geográficas, o barroco mineiro pode desenvolver-se sem influência portuguesa direta, alcançando seu ápice de originalidade e criatividade (ex.: Santuário do Bom Jesus de Matozinhos, em Congonhas, lar das estátuas dos profetas feitos por Aleijadinho) (Unesco, 1987). Não é à toa que as cidades históricas de Minas Gerais, principalmente Ouro Preto, foram eleitas como Patrimônio Cultural da Humanidade (Jussara de Barros, circa 2003).

Precisamos fortalecer o reconhecimento desse legado, contribuindo para sua preservação e para a valorização contínua da nossa cultura.

A instituição da Semana da Internacionalização do Barroco de Minas Gerais tem esta finalidade e, por consequência, a atração de investimentos e o incentivo ao turismo.

Vale registrar que a escolha da terceira semana do mês de novembro coincide com o dia estadual do Barroco mineiro, comemorado em 18 de novembro. Esta data foi eleita pela Lei 20.470 de 2012, em homenagem ao escultor mineiro nascido em Ouro Preto, Antônio Francisco Lisboa, mais conhecido como Aleijadinho, que faleceu em 18 de novembro de 1814.

Por essas razões, pedimos apoio aos nobres para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.653/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 2º Pelotão de Rio Preto que, em conjunto com a equipe da viatura do Samu e com militares do Estado do Rio de Janeiro, atuaram no resgate de uma jovem, em 7/10/2024, que tentava o autoextermínio, em especial o Sgt. PM Erivelto Pereira da Silva (Matrícula nº 125604-9) e o Cb. PM Clayton de Castro Borges (Matrícula nº 150787-0), que, mesmo em condições adversas, mostraram comprometimento com a segurança pública e o bem-estar social. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.654/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar Independente de Taiobeiras que participaram de operação, realizada em 1º/10/2024, em Rio Pardo de Minas, que resultou na prisão de indivíduos responsáveis por crimes graves, incluindo tráfico ilícito de drogas e posse ilegal de armas de fogo, e na apreensão de armas de fogo e de diversas dinamites, utilizadas pelas quadrilhas do novo cangaço. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.655/2024, da deputada Delegada Sheila, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.635/2024, de sua autoria.

Nº 8.656/2024, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja elaborado um projeto técnico de correção da Curva de Israel, na Rodovia LMG-628, no Município de Unaí, onde há grande fluxo de veículos e alto índice de acidentes. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.657/2024, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de melhorias na sinalização da Rodovia LMG-628, no Município de Unaí, nas proximidades da Curva de Israel, local com grande fluxo de veículos e alto índice de acidentes, de forma a trazer maior segurança aos usuários. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.658/2024, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a elaboração de projeto técnico de correção da Curva do Olhos d'água, localizada na MG-400, no Município de Buritis, onde há grande fluxo de veículos e alto índice de acidentes. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.659/2024, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de melhorias na sinalização da Rodovia MG-400, no Município de Buritis, nas proximidades da Curva do Olhos d'Água, local com grande fluxo de veículos e alto índice de acidentes, de forma a trazer maior segurança aos usuários. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 8.660/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com Francisco Carlos Rivelli, prefeito de Andrelândia, pela inauguração de um novo complexo esportivo municipal, em dezembro de 2024, que oferecerá uma estrutura moderna e completa para a prática de diversas modalidades esportivas e culturais, em uma área de 30.000m², promovendo o bem-estar da população do município e de toda a região. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Administração Pública, da Pessoa com Deficiência, de Esporte e de Segurança Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Administração Pública, informando que, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 15/10/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 7.876/2024, da Comissão de Meio Ambiente, 7.980/2024, da Comissão de Segurança Pública, e 8.187/2024, da Comissão de Direitos Humanos;

da Comissão da Pessoa com Deficiência, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 8.357/2024, do deputado Grego da Fundação e 8.577/2024, da deputada Chiara Biondini;

da Comissão de Esporte, informando que, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2024, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 494/2023, do deputado Thiago Cota, 704/2023, do deputado Sargento Rodrigues, 2.805/2021, do deputado Mário Henrique Caixa, 4.118/2022, do deputado Professor Cleiton, com a Emenda n° 1, 2.216/2024, do deputado João Junior, 2.226/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita, com a Emenda n° 1, 2.337/2024, do deputado Zé Laviola, 2.360/2024, do deputado Neilando Pimenta, 2.381/2024, da deputada Nayara Rocha, e os Requerimentos n°s 7.647/2024, do deputado Doorgal Andrada, 7.858 e 8.554/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, 7.981/2024, do deputado Raul Belém, 7.989/2024, do deputado Gil Pereira, 7.990/2024, do deputado Arlen Santiago, 8.023 e 8.024/2024, do deputado João Vítor Xavier, 8.119/2024, do deputado Enes Cândido, 8.134/2024, da Comissão dos Direitos da Mulher, 8.195 e 8.227/2024, da Comissão de Direitos Humanos, e 8.333/2024, do deputado Lucas Lasmar;

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2024, foram aprovados os Requerimentos n°s 8.347/2024, da Comissão de Administração Pública, 8.443 e 8.504/2024, do deputado Sargento Rodrigues, 8.493/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, 8.510 e 8.512/2024, da Comissão de Direitos Humanos, 8.528/2024, da Comissão de Saúde, com a Emenda n° 1, e 8.541/2024, do deputado Lucas Lasmar (Ciente. Publique-se).

Despacho de Requerimento

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 8.655/2024, da deputada Delegada Sheila, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 2.635/2024 (Arquive-se o projeto.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 12 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vêm à Mesa requerimentos do deputado Ulysses Gomes, em que solicita a manutenção da pauta desta reunião, na ordem em que foi publicada; e do deputado João Magalhães, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto n° 14/2024 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento do deputado Ulysses Gomes. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do requerimento do deputado Ulysses Gomes, fica prejudicado o requerimento do deputado João Magalhães.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto n° 14/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei n° 25.820, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Professor Cleiton opina pela rejeição do veto. Com a palavra, para discutir a matéria, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Eu tenho 45 minutos? São 46 minutos. Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados e deputadas; boa tarde, imprensa que acompanha os trabalhos; boa tarde, população. Eu estou vendo uma turma da educação ali, de Sete Lagoas, de Belo Horizonte, de Esmeraldas. Deixo um abraço para vocês.

O objetivo da minha inscrição todos sabem, mas eu quero explicitar para a população que nos acompanha que a gente faz inscrição para discutir enquanto tenta chegar a um consenso em relação a essa importante matéria. Eu vou fazendo as discussões pelo tempo que for necessário, tendo como limite o tempo de discussão. Mas, assim que se conseguir chegar a um consenso, o ideal é que possamos votar essa matéria. Eu iniciei a discussão na última reunião em que esse veto estava pautado, compartilhando com os colegas e com as colegas deputadas e os colegas deputados como nós chegamos até aqui. Permitam-me resgatar essa memória, porque, se vários colegas por ventura não acompanharam essa discussão, terão hoje condições de ter todo o contexto.

O governo do Estado enviou o projeto de lei sobre o reajuste dos servidores para a Assembleia. Esse projeto já foi votado, fizemos todas as discussões necessárias, mas o seu art. 6º tratava especificamente sobre a educação. E, aí, no dia em que o projeto foi protocolado, o secretário de Estado de Educação publicou nas redes sociais da Secretaria de Educação um vídeo comemorando o protocolo desse projeto de lei. Eu vou fazer a leitura. O vídeo foi postado nas redes da secretaria no dia 30 de abril. O secretário diz o seguinte no vídeo: “Servidores da educação do Estado de Minas Gerais, um bom-dia. Estou passando aqui para informar que, na próxima quinta-feira, 2 de maio, faremos o protocolo de um projeto de lei na Assembleia Legislativa que garantirá a todos os servidores da educação o tratamento de maneira igualitária quanto às recomposições do piso do magistério. Também passo aqui” – continua o secretário no vídeo – “para tranquilizar e dizer que todos os servidores da educação serão contemplados e que todos os benefícios que recebemos até hoje estão garantidos, e ninguém terá que devolver nada”. Aí ele continua. Eu quero repetir uma parte que nos importa nesta discussão de hoje. Segundo o secretário, o projeto de lei que seria enviado à Assembleia Legislativa no dia 2 de maio garante a todos os servidores da educação o tratamento de maneira igualitária quanto às recomposições do piso do magistério. Por essa fala do secretário de Estado da Educação, essa votação não teria que acontecer. O Veto nº 14 é o veto do governador a esse tratamento igualitário que o secretário anunciou nas redes sociais da Secretaria de Estado de Educação. Então aos colegas que por ventura seguem a orientação do governo eu peço que sigam a orientação do secretário de Estado de Educação, para se garantir a recomposição de maneira igualitária.

Continuando: a última discussão sobre esse projeto de lei ocorreu na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Lá, eu alertei os deputados que compunham aquela comissão, naquele momento, de que o texto, como o governo havia encaminhado, autorizaria o governo – neste ano, no ano que vem, não sei, daqui a cinco anos, não sei quando – a praticar reajustes diferenciados entre as oito carreiras da educação; falei ainda que, se o intuito do governo era manter esse tratamento igualitário, deveria haver uma correção na redação.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária foi suspensa, o governo foi consultado, nosso líder, não é o meu líder, mas o líder do governo aqui, na Assembleia, o deputado João Magalhães, estava nessa reunião. A reunião foi suspensa, consultaram o governo, foi feita ali, na hora, a redação corrigindo o que eu acabei de dizer – digo isso porque, se nós levarmos em consideração a fala do secretário de Educação, então foi um erro do governo. E tanto era uma correção que ela não foi apresentada como uma emenda de minha autoria, uma emenda do Bloco Democracia e Luta; ela foi feita no parecer do relator. Votado por unanimidade lá, veio para o Plenário. Votado por unanimidade aqui, ninguém destacou nada, ninguém questionou nada, ninguém disse que não podia ser assim – pelo contrário, nós estávamos fazendo uma correção. Correção feita, dentro do que o secretário havia anunciado, qual foi a nossa surpresa quando o governador vetou a matéria? Então primeiro a gente fica um pouco confuso com o fato de os diálogos nas comissões serem jogados no lixo, e isso serve de alerta para todos nós, porque todos nós levamos demandas ao governo, o governo concorda, se sensibiliza, pactua, e pode mudar de ideia depois. E aí a gente enfrenta a situação que nós estamos enfrentando.

Eu lamento isto: o governo, nesta legislatura, tem imposto aos deputados votações que são constrangedoras. Quem quer votar contra a educação no Plenário de uma Assembleia Legislativa? Quem quer manter o veto do governador, ou quer sair do Plenário na hora da votação para diminuir o quórum, ou não quer registrar presença para não haver registro do seu posicionamento?

Quem quer participar da manutenção do veto do governador, que não está dando reajuste, não está causando impacto com novas despesas, não está criando regra, não pegou o governo de surpresa? Não foi aquela coisa que a gente poderia ter feito escondido, sem contar para ninguém; não foi nada disso. O governo foi consultado, o governo concordou com a redação que foi feita pela Consultoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O texto veio para o Plenário, e, quando vem para o Plenário, o governo, ainda assim, tem a possibilidade de dizer: “Olha, pensamos melhor; olha, analisamos melhor, não pode ser assim”. Mas nada disso foi feito, e o texto foi aprovado aqui, em dois turnos, aprovado na Comissão de Redação Final e encaminhado ao governo do Estado.

Então como a gente vai nessa reta final dos nossos mandatos – nós estamos virando, indo para o último biênio –, votar contra a educação? Isso acontece porque o governo não quer mais manter aquilo com o que ele havia concordado, e ele havia visto que, sim, era necessário fazer a correção. Aí fica com a gente. Aí fica com a gente o voto, o carimbo do voto que mostra a forma como cada um de nós se comporta. Isso é péssimo, porque o governo se exime do diálogo, se exime da responsabilidade do diálogo feito nas comissões e joga para nós votações como esta que nós faremos, ou joga para nós a situação de não participarmos de votações, porque a ausência, nesta votação aqui, hoje, ajuda o governo, já que precisamos de 39 votos.

Aproveito para explicar a dinâmica do veto: nós precisamos do voto de 39 deputadas e deputados contra o veto do governador. Se nós obtivermos 38, 37, mesmo que tenhamos tido a maioria, isso não derruba o veto do governador. Então nós precisamos, além dos votantes, de 39 votos de deputadas e deputados pela derrubada do veto, discordando do governador. Este é o momento, é o ponto em que nos encontramos. Eu gostaria muito que isso não fosse necessário.

No início da minha discussão, eu havia compartilhado com vocês que isso não é uma marcação de posição, porque, quando a gente quer marcar posição, a gente apresenta emenda, a gente disputa, a gente destaca emenda, a gente faz o trabalho enquanto oposição ou a gente marca a posição em que acredita e que defende. Mas, nessa votação, não se trata disso; trata-se de uma questão importante que o governo anunciou. Ele participou das negociações na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e depois desistiu. E a desistência dele implicou a volta desta discussão ao Plenário da Assembleia Legislativa, fazendo com que os deputados e as deputadas tenham que tratar de um assunto que imaginavam já ter sido vencido no processo.

E fica assim: um final de ano particularmente difícil para a gente, porque nós sabemos que, depois do segundo turno das eleições, o governo vai querer avançar com o projeto – segundo turno em municípios como Belo Horizonte, Uberaba, no caso de Minas. Então ele vai tentar avançar com a votação do projeto de lei do Ipsemg, que já tramitou em todas as comissões e está pronto para a votação em Plenário. Nós sabemos que o governo vai pesar a mão para tentar votar esse projeto depois do segundo turno das eleições.

Nós sabemos também que o Geosp, aquele projeto que abre a porteira para a privatização da saúde, é outra pauta prioritária do governo, e, portanto, passado o segundo turno das eleições, nós sabemos que o governo vai tentar avançar com esse projeto. Acho que há uma ilusão dita aos trabalhadores da segurança pública, uma falsa garantia de que o IPSM não será votado. Estou fazendo o alerta de que essa garantia não existe, porque um governo que leva o Ipsemg, que leva os vetos, que leva a privatização da saúde, que leva tudo, vai preservar o IPSM sob qual argumento? Então a gente corre o risco também de ver mudanças no Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado.

E chegou um monte de coisa aqui, na Casa, não é? Desculpem-me a expressão “um monte de coisa”, que é bem mineira mesmo. Há várias mensagens do governador, aqui na mesa, para serem lidas aqui, mas isso só pode acontecer depois que a pauta for destravada. Ela está travada com os vetos. Então vai-se saber ainda o que nós enfrentaremos nessa reta final. A memória de servidor público é uma memória que persiste, principalmente quando ele perde direito, principalmente quando ele não avança naquilo que foi prometido ou então quando ele vê, numa votação no Poder Legislativo, que suas condições mínimas de carreira e de existência estão sendo protegidas.

Foi outro dia que, em votação aqui, na legislatura anterior, nós votamos uma reforma da previdência que teve impactos na vida desses profissionais. Agora, daqui a pouco, nós vamos votar as questões relacionadas ao Ipsemg. Essa é a síntese deste veto, do Veto nº 14, que está na pauta para que, depois das inscrições, tenhamos condições votá-lo.

Eu vi que houve uma tentativa do governo de inverter a pauta, de deixar esse veto para o final e votar os outros, mas, na ordem da pauta, esse é o próximo veto. É importante que a gente tente achar algum nível de consenso para garantir, no mínimo, que aquilo com que o governo concorda, aquilo com que o governo pactua no decorrer dos diálogos, nas comissões, seja mantido, quando chegar à sua mesa para ser sancionado. Portanto nem faz sentido nós estarmos com esse veto na pauta, neste momento.

Eu acho que consegui ser bastante didática na explicação do motivo de estarmos aqui e das razões inaceitáveis de termos que enfrentar um veto que não dá reajuste, que não cria despesa, que não traz nenhum problema, mas trata de cumprir aquilo que o secretário de Estado de Educação anunciou nas suas redes.

E eu quero, ao terminar esta primeira parte da minha fala, lamentar por não termos um secretário de Estado que defenda os interesses da educação. Como um secretário vai às redes oficiais da secretaria, anuncia tratamento igualitário... A segunda parte do texto dele é de ataques, não é? Eu vou ler a segunda parte. A segunda parte da fala dele diz: “Infelizmente, discursos vazios e muitas fake news têm sido difundidos, mas nossa responsabilidade e compromisso com toda a educação de Minas não permite bravatas, mentiras e manipulações. Nós continuaremos trabalhando com firmeza, transparência, responsabilidade e compromisso com você. Reafirmo que, dentro do que é possível, eu e o governador Romeu Zema continuaremos trabalhando e melhorando a educação de Minas” – e ainda termina: “um abraço para todos vocês”.

Eu queria encontrar esse secretário de Educação, ou melhor, eu queria que esse secretário de Educação tivesse dialogado com o governador quando da sanção ou do veto das proposições, pois o que o secretário afirma é diferente do que está sendo praticado pelo governo que ele representa. E eu lamento muito isso, porque essa é uma secretaria que não defende os interesses da educação pública e está abrindo um grande esquema de privatização das escolas.

Tramita aqui, na Assembleia, o Projeto de Lei nº 406, que foi pautado hoje de manhã na Comissão de Educação, para extinção de quase 7 mil cargos ou mais de 7 mil cargos da educação básica, extinção de cargos defendida pela Secretaria de Estado de Educação. Então eu lamento muito, porque parte dos problemas que nós enfrentamos se deve ao fato de não termos uma secretaria de Estado que defenda os interesses dos profissionais da educação e das suas comunidades. Nenhum sinal de fumaça de que acordos estejam sendo feitos. Então a minha tarefa é continuar. Eu vou aproveitar este momento... Vocês sabem que eu tenho assunto para até amanhã de manhã. Assunto não nos falta. Nós vamos continuar, pois eu quero aproveitar este momento, quero aproveitar a audiência sempre fantástica da TV Assembleia, aproveitar que eu estou no Plenário de vermelho – vermelho é sempre maravilhoso, tanto que o tapete do nosso Plenário é vermelho –, eu quero aproveitar este momento, enquanto chegam ou não a um consenso, para compartilhar com vocês o que foi o nosso debate da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia na manhã desta quarta-feira. Estávamos compondo o quórum de votação, o deputado Professor Cleiton, a deputada Lohanna, o deputado Sargento Rodrigues e eu, deputada Beatriz Cerqueira, e, na pauta, estava o Projeto de Lei nº 406, que cria cargos para ampliação do Colégio Tiradentes, fazia a extinção de quase 7 mil cargos da educação básica. Quem acompanhou o final de 2023, vai se lembrar de que eu obstruí esse projeto em todas as comissões em que ele foi pautado, fiz várias discussões na Comissão de Constituição e Justiça e, depois, na Comissão de Administração Pública, na qual esse projeto terminou em 2023. Depois, lamentavelmente, o projeto saiu da Comissão de Administração Pública. Acho ruim quando um projeto é retirado de uma comissão de mérito, e ele foi retirado porque houve um pedido de perda de prazo na comissão. Assim, ele foi para a Comissão de Educação. Quando ele chegou a essa comissão, neste ano, eu apresentei requerimento de diligências, ou seja, de pedido de informações à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, à Polícia Militar, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Educação. Pedi a cada um desses órgãos ou às secretarias informações pertinentes a essas áreas. O governo demorou muito para responder. Eu arrisco dizer que o governo nem queria responder

aos nossos questionamentos, porque nós queríamos entender de onde eram esses cargos da educação básica que estavam sendo extintos pelo governo. Nosso problema não era com o Colégio Tiradentes e a sua necessidade de expansão. O problema era com a extinção de cargos da educação básica. Nós, desde o ano passado, questionávamos: onde estavam esses cargos? Quem estava ocupando esses cargos? Como era possível a Assembleia Legislativa cancelar o fechamento de postos de trabalho e a demissão de quase sete mil profissionais da educação?

Outro problema do projeto de lei era a extinção do nível de doutorado da carreira do professor de educação básica. Nós discutimos e brigamos tanto por isso que o governo corrigiu. Então, se eu não me engano, na tramitação, o texto já saiu da própria Comissão de Constituição e Justiça com isso resolvido.

Nós apresentamos o pedido de informações, e o governo demorou muito para responder. Quando ele respondeu, então, nós iniciamos tratativas para avançar em relação ao conteúdo do parecer do projeto, que estava na Comissão de Educação. Eu fui a relatora do projeto e acho que decepcionei muitas pessoas. Não sei se muitas, mas algumas, porque esperavam de mim uma postura radical de apresentar... Algumas. Olhem, nem todos ficaram decepcionados, não é, Lohanna? Obrigada. Esperavam de mim uma postura que alguns chamariam de radical, de simplesmente rejeitar o projeto, porque achavam que o tempo que eu estava levando era só de obstrução, e eu dizia: “Não, pessoal, a gente quer se debruçar, quer debater o conteúdo do Projeto de Lei nº 406”. Contudo, eles não acreditaram muito na minha boa vontade nem na minha boa-fé.

Ainda assim, eu quero agradecer aos que acreditaram. É muito constrangedor quando um projeto de lei sai da comissão de mérito sem que esta tenha se posicionado. Acho que isso não faz bem ao conteúdo, ao debate, ao contraditório das proposições no processo legislativo. Por isso, inclusive, eu sou muito resistente em pedir perda de prazo de projetos de minha autoria que estão em comissões. É muito raro eu fazer isso, porque, mesmo que as minhas necessidades, quero dizer, as necessidades daqueles que eu represento sejam muito urgentes, eu procuro sempre respeitar as comissões e batalhar pelo melhor consenso na tramitação dos projetos.

Acho que uma das poucas vezes em que eu pedi perda de prazo foi na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na legislatura passada. Há um projeto de lei, este, sim, para combater privilégios, que busca fazer com que as locadoras de carro paguem o mesmo IPVA que todos nós que temos carros, mas o governo opera contra esse projeto desde a legislatura passada. Então acho que essa ocasião foi a única em que eu devo ter pedido perda de prazo, durante a legislatura passada, isto é, se minha memória está bem afiada.

Bem, vamos voltar ao PL nº 406 e à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que eu quero apresentar. Eu vou aproveitar o tempo que eu tenho, porque eu tenho que ficar aqui falando mesmo. Então eu apresento pelo menos algum conteúdo que possa ser útil às pessoas que escutarão em outra oportunidade. Como este é um projeto que vai ser votado – o PL nº 406 está na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e depois vai para votação em Plenário –, a gente aproveita o tempo que tem e já conhece o conteúdo de um projeto que daqui a pouco vai chegar para a gente votar.

Eu dizia que o principal problema que tenho com esse projeto é a extinção de cargos, que, na minha avaliação, poderiam estar ocupados. Quando a Secretaria de Estado de Educação respondeu à diligência da Comissão de Educação, ela disse: “Não, esses 7 mil cargos não estão ocupados. Não precisamos deles”. Nunca... Não sei se falaram “nunca foram ocupados”, mas falaram que não são cargos necessários, então poderiam ser extintos, mesmo com o concurso público em vigor, mesmo tendo que cumprir decisão do STF sobre realização de concurso público. “Nós não precisaremos deles.” Eu fiquei com um ponto de interrogação. Falei que não era possível 7 mil cargos dando sopa, vagos ao infinito, sem ninguém precisar deles, logo na educação. E aí eu bati à porta do TCE e disse: “Vamos verificar isso melhor”. O Tribunal de Contas do Estado recebe, com regularidade, informações da folha de pagamento das secretarias do governo do Estado.

E aí, quando nós analisamos as informações que estão no Tribunal de Contas do Estado e as informações do projeto, qual foi a surpresa, ou nem tanta surpresa? Nós vimos que os 7 mil cargos que o governo queria extinguir estão ocupados ou, na nomenclatura correta do Tribunal de Contas do Estado, estão ativos. Existe alguém ocupando cada um desses 7 mil cargos, existe alguém da educação ocupando cada um desses 7 mil cargos, seja de professor da educação básica, seja de especialista da educação básica, seja de auxiliar de serviços da educação básica, e são os cargos cuja extinção está sendo proposta no Projeto de Lei nº 406. Então nós voltamos àquilo que eu já denunciava: esses cargos pertencem a alguém, eles estão hoje ocupados por alguém, remuneram-se alguém, e a sua extinção fará com que haja um processo de demissão. Gente, 7 mil demissões ou o fechamento de 7 mil postos de trabalho. Isso é demissão em massa, isso é proibido.

Bom, como nós identificamos isso, a próxima parte foi: o que fazer para que nós não passássemos de novo pelo constrangimento de hoje de ficar votando contra a educação? O que a gente pode fazer para não trazer isso de novo para o Plenário da Assembleia, tentando colocar – isso foi o que o governo fez desde o início – educação básica versus Colégio Tiradentes? Nenhum dos dois quer isso; a educação básica não quer isso, e o Colégio Tiradentes também não quer isso. Então nós nos dedicamos um pouco mais, com a mesma metodologia que utilizamos, a identificar a situação desses cargos que a Secretaria de Educação diz que não são ocupados, que não precisamos deles etc., mas que estão ocupados, estão ativos. Nós usamos a mesma metodologia: fomos comparando os cargos que estão em diversas carreiras do Estado com os dados do Tribunal de Contas dos que estão ativos e achamos muitos cargos que estão vagos. Eles existem na carreira, mas não estão ativos, ninguém está ocupando esse cargo. A extinção desses cargos não vai gerar a demissão de ninguém, porque eles não estão ativos, não estão sendo ocupados, não há, para a maioria deles ou para a sua totalidade, concurso público em vigor, portanto podem ser utilizados.

E aí a minha síntese é: foi mais fácil pegar da educação básica. A gente precisa aprender a preservar mais a educação básica nas votações de Plenário, porque o governo foi naquilo que me pareceu mais fácil: acabar com quase 2 mil cargos de auxiliar de serviços da educação básica, que são aquelas senhoras que cuidam da limpeza, da alimentação escolar, que nos recebem na escola, que cuidam com carinho e gentileza das nossas crianças e adolescentes nas escolas estaduais, mas recebem um salário mínimo. É mais fácil promover o desemprego dessas pessoas; é mais fácil promover o desemprego de quase 5 mil professores da educação básica que estão espalhados pelo Estado. Em um município, será 1 desempregado; no outro município, 10 desempregados, não há grande impacto. O que eu percebi foi que era mais fácil tirar tudo da educação básica porque o governo está acostumado a fazer isso.

Então o que nós fizemos foi uma outra dinâmica: “Olha, há esses, esses e esses cargos, que estão vagos, estão ativos e, portanto podem ser extintos”. E, para quem quiser saber a continuidade do conteúdo do Projeto de Lei nº 406, eu continuo, se for necessário, fazendo alguma outra obstrução, mas o que eu quero ressaltar quanto a todo esse processo do referido projeto foi o nosso esforço de mostrar que é possível, se houver boa vontade e, no caso, técnica, porque nos deu muito trabalho achar uma saída para atender os interesses do Colégio Tiradentes sem massacrar os profissionais da educação da rede estadual. Foi possível, e eu agradeço o tempo que eu tive como relatora para que nós pudéssemos fazer essa construção.

Quero também, ao finalizar, informar que esse processo todo foi construído porque nós fizemos reuniões com a associação que representa os profissionais da educação do Colégio Tiradentes; nós fizemos reunião com a direção do Colégio Tiradentes; e eu compartilhei a versão prévia do nosso parecer, de modo que nós pudéssemos fazer um processo com diálogo e uma construção que pudesse ser defendida neste Plenário, como eu estou fazendo agora, e também nos debates das comissões.

Então são essas as minhas considerações, presidente. Eu finalizo por aqui para nós darmos sequência à votação do Veto nº 14. Quero lembrar que o parecer apresentado em Plenário pelo Professor Cleiton é pela rejeição do veto do governador, pela sua derrubada. É isso que nós faremos em votação, pela derrubada do veto e pela garantia daquilo que o secretário de Estado prometeu, não cumpriu, não defendeu junto ao seu governador. Mas nós estamos fazendo aqui a defesa dessa regulamentação básica e necessária. Eu nem precisaria estar aqui fazendo isso, e nós nem precisaríamos passar por essa situação de ter que discutir um voto

sobre o mínimo, sobre o básico, sobre não deixar o Estado ter o direito de praticar reajustes diferenciados dentro das carreiras da educação. Como a gente vai explicar que a professora teve um reajuste, e a auxiliar de serviços de educação básica – ASB – não teve? O governo vai dizer que foi a Assembleia, porque é votado pela Assembleia. Aqui é o lugar da lei. Então, para que a gente não tenha que dar esse tipo de explicação, que a gente possa garantir tratamento igualitário, que foi o que o secretário de Educação anunciou nas redes institucionais da Secretaria de Estado de Educação.

Então, para garantir esse tratamento igualitário tão anunciado pelo próprio governo e depois vetado por ele mesmo, eu peço aos colegas que façam um grande esforço no voto para nós derrubarmos o veto do governador. Acho que é uma mensagem importante no mês em que nós celebramos o dia 15 de outubro, que é o dia do educador e o dia da educadora. Acho que a gente pode dar essa demonstração de que a gente se importa com os profissionais da educação da rede estadual, garantindo-lhes tratamento igualitário quando o governo enviar o projeto de lei sobre o reajuste. Quem o envia é o governo. Esse texto que a gente quer que seja mantido na lei, portanto, o veto derrubado, não traz nenhum vínculo, não faz nenhuma indexação de percentuais de absolutamente nada. Sempre os reajustes dependem de projeto de lei específico. O que nós vamos dizer é que, toda vez que o governo enviar um projeto de lei sobre reajuste da educação, ele não pode deixar ninguém para trás. Ele não pode fazer o reajuste da especialista da educação básica e deixar de fazer o da auxiliar de serviços de educação básica. É isso que nós vamos votar agora, de forma muito tranquila e muito confiante. Nós vamos devolver às profissionais da educação a derrubada do Veto nº 14 do governador do Estado. São as minhas considerações, presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Solicito ao secretário que faça a chamada dos deputados para recomposição do quórum para o início das votações.

O secretário (deputado Antonio Carlos Arantes) – (– Faz a chamada).

O presidente – Responderam à chamada 40 deputados. Portanto, há quórum para votação.

A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o § 2º do art. 222 do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o veto ao art. 6º da Proposição de Lei nº 25.820.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 3 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Tendo em vista a insuficiência de quórum para a votação, a presidência a torna sem efeito.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

João Magalhães (MDB)

– Registraram “não”:

Bruno Engler (PL)

Eduardo Azevedo (PL)

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

– Vem à Mesa:

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam a inversão da pauta desta reunião de modo que os Vetos nºs 12 e 14/2024 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Cássio Soares – Gustavo Santana – Ulysses Gomes – Carlos Henrique – Doutor Jean Freire.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 23 de outubro de 2024.

Tadeu Leite, presidente.

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 13/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.763, que dispõe sobre a instalação de estabelecimentos industriais destinados à produção de açúcar e etanol no Estado. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Douglas Melo. Com a palavra, o deputado Douglas Melo, para emitir seu parecer.

O deputado Douglas Melo – (– Lê:)

“PARECER SOBRE O VETO Nº 13/2024, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.763/2024

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 25.763/2024, que dispõe sobre a instalação de estabelecimentos industriais destinados à produção de açúcar e etanol no Estado.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 136/2024, publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2024.

Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, o presidente da Assembleia, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer em Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

O governador do Estado comunicou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 136/2024, a oposição de veto parcial à proposição de Lei nº 25.763/2024, que dispõe sobre a instalação de estabelecimentos industriais destinados à produção de açúcar e etanol no Estado.

Segundo a mensagem, a alínea “f” do inciso IV e os incisos IX a XIV do seu art. 2º, além do seu art. 3º estabelecem exigências excessivamente rigorosas para a instalação de estabelecimento industrial de que trata a proposição, gerando custos adicionais para sua implantação. Ainda segundo o documento, essas exigências “não devem ser previamente fixadas em lei, mas sim definidas pelo Poder Executivo, a partir de estudos técnicos realizados pelos órgãos competentes e responsáveis pela avaliação da viabilidade do empreendimento”. Ademais, a definição arbitrária de espaçamento mínimo “confronta com o princípio constitucional econômico da livre concorrência, desestimulando a vinda de novos empreendedores para a região”. Dessa forma, o governador

reiterou que os dispositivos em análise possuem caráter eminentemente administrativo, razão pela qual são reservados à administração pública e ferem o princípio da separação de Poderes.

Na mesma mensagem, o chefe do Poder Executivo reiterou a existência de inconstitucionalidade em outros dispositivos do texto legal, quais sejam, os §§ 1º e 2º do art. 4º, por afronta ao “princípio da liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas e o princípio da subsidiariedade, que prevê a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o mercado, preferencialmente sob a modalidade de fomento administrativo, a qual pressupõe consensualidade”. Nesses vetos, fundamentou o governador que:

“(…) na ordem econômica constitucional, (…), cabe ao Estado fomentar o desenvolvimento econômico e adotar os instrumentos para eliminar entraves burocráticos que embarcem o exercício da atividade econômica e, em última instância, resguardar os princípios da ordem econômica e dos fundamentos do Estado.

(…) apesar do protocolo de intenções a ser celebrado entre a empresa e o Estado ser facultativo, o § 1º do art. 4º da proposição em análise condiciona a sua exigência pelos órgãos que detiverem competência da emissão de atos e documentos autorizativos para o funcionamento do empreendimento e, no § 2º, estabelece um requisito de reserva de mercado para a empresa que o celebrar, obrigando-a a adquirir de terceiros com propriedades rurais na área de abrangência da unidade industrial no mínimo 30% da cana-de-açúcar necessária ao seu processo produtivo”.

Por fim, foi identificada ofensa à Constituição nos artigos 5º, 7º e 8º da proposição, por inobservância à segurança jurídica, uma vez que a administração pública deve respeitar os direitos adquiridos e as situações jurídicas consolidadas para aumentar a previsibilidade, a estabilidade e a clareza das normas e decisões, a fim de se evitar a incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público.

Consideramos que não há o que se opor aos argumentos trazidos pelo Poder Executivo. De fato, os dispositivos vetados esbarram em vícios de ordem jurídica. Dessa forma, entendemos que procedem as razões do veto parcial encaminhado pelo governador do Estado a este Parlamento, pelo que devem ser acolhidas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do Veto nº 13/2024, referente à Proposição de Lei nº 25.763/2024”.

O presidente – Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, eu agradeço. São dois minutos. Eu, na verdade, quero só explicar às pessoas o que aconteceu na votação do Veto nº 14 e na do outro veto, o Veto nº 12, que era anterior a esse. Eu acho que é importante que as pessoas... Às vezes temos uma dinâmica de Regimento Interno que não permite que na hora possamos explicar. Então é isso que eu quero fazer, para que as pessoas entendam que a votação dos dois vetos anteriores terá que acontecer novamente. Não acredito que ela aconteça hoje, porque é preciso que haja 39 deputados presentes para votar o veto, e é preciso, para derrubá-lo, que haja 39 votos pela derrubada do veto. O que aconteceu aqui é que, no momento da votação, nós nos retiramos do Plenário, porque vimos que ainda não temos os 39 votos para derrubar o veto. Mas, se nós tivéssemos nos mantido aqui, mesmo a nossa votação para a derrubada do veto, que não alcançaria os 39, ajudaria o governo a vencer essa votação, porque ela ficaria com 39 presentes, mas não haveria 39 pela derrubada do veto. Então nós poderíamos, até numericamente, ganhar a votação – com, sei lá, 20, 24, não sei quantos votos nós teríamos –, mas, ainda assim, o veto seria mantido, porque nós tínhamos que ter os 39 para derrubá-lo.

Então essa foi uma estratégia de Plenário, para que nós continuemos com o fôlego, tentando o diálogo, tentando o convencimento, porque nós avaliamos que a derrubada desse veto é importante. Essa não é uma disputa com o governo, é uma disputa para dizer: “Olha, a educação tem esse lugar importante, o governo prometeu isso, é importante que isso seja mantido, até porque ele

não está prometendo nada no lugar, a gente fica no limbo”. E isso demonstrou também que o governo, sozinho, não tem 39 votos para manter o veto. Essa é uma tática que se usa no Plenário. É importante que vocês a entendam, mas, na hora em que ela acontece, não há como fazermos essa explicação.

Eu pedi a minha inscrição, na verdade, para explicar esse processo. Os dois vetos não votados hoje vão voltar para votação em algum momento, porque, enquanto não os votarmos, não é possível dar sequência à votação de outros projetos. Eu agradeço, presidente. Eu só queria explicar. Se ninguém me contestou, eu consegui explicar direitinho a dinâmica do Regimento Interno. Então era só para dar essa satisfação. E a gente continua tentando o convencimento para a derrubada do Veto nº 14. Obrigada, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Presidente, peço a palavra rapidamente para encaminhar o veto. Esse projeto, de autoria da deputada Maria Clara, já foi regulamentado por decreto. Então o voto é pela manutenção do veto. Voto sim.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o § 2º do art. 222 do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o veto à alínea “f” do inciso IV, aos incisos IX a XIV do art. 2º, ao art. 3º, aos §§ 1º e 2º do art. 4º, e aos arts. 5º, 7º e 8º da Proposição de Lei nº 25.763.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Bim da Ambulância e Duarte Bechir e o voto “não” do deputado Professor Wendel Mesquita. Portanto, votaram “sim” 34 deputados; votaram “não” 17 deputados. Está mantido o veto. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PRD)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Fábio Avelar (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
– Registraram “não”:
Ana Paula Siqueira (REDE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 15/2024 – Veto Total à Proposição de Lei nº 25.892, que estabelece medidas de proteção e segurança para passageiros e condutores de transporte individual de passageiros. Esgotado o prazo

constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Charles Santos. Com a palavra, o deputado Charles Santos, para emitir seu parecer.

O deputado Charles Santos – (– Lê:)

“PARECER SOBRE O VETO Nº 15/2024, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.892/2024

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 25.892, que “estabelece medidas de proteção e segurança para passageiros e condutores de transporte individual de passageiros”.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 143/2024, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/9/2024.

Incluído na ordem do dia para apreciação, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, o presidente da Assembleia designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 143/2024, o governador do Estado encaminhou as razões do veto total à Proposição de Lei nº 25.892, por inconstitucionalidade.

Segundo a mensagem, não obstante a louvável intenção do legislador, o art. 22 da Constituição da República estabelece, em seus incisos IX e XI, que compete privativamente à União legislar sobre as diretrizes da política nacional de transportes e sobre trânsito e transportes. No exercício dessas competências, a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, definiu o conceito de transporte remunerado individual de passageiros e atribuiu aos municípios e ao Distrito Federal a competência para regulamentar certos aspectos da prestação desse serviço.

Contudo, analisando a proposição vetada e as razões apresentadas pelo governador do Estado, não se verifica invasão em matéria de competência legislativa dos municípios ou da União, uma vez que não há regulação da prestação de serviço em si, mas de requisitos de segurança, os quais compete ao Estado garantir, nos termos do art. 5º, *caput*, da Constituição da República.

Em face das ponderações aqui aduzidas, contrariamente aos argumentos do Poder Executivo, o veto deve ser rejeitado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Veto nº 15/2024, referente à Proposição de Lei nº 25.892, de 2024”.

O presidente – Em discussão o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Presidente, pela manutenção do voto do relator, pela derrubada do veto, voto “não”.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o § 2º do art. 222 do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Veto nº 15/2024.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “não” 49 deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto nº 15/2024. À promulgação.

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Fábio Avelar (AVANTE)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 16/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.888, que altera a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, e a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Betinho Pinto Coelho. Com a palavra, o deputado Betinho Pinto Coelho, para emitir seu parecer.

O deputado Betinho Pinto Coelho – (– Lê:)

“PARECER SOBRE O VETO Nº 16/2024, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.888/2024

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 25.888, de 2024, que “altera a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, e a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências”.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 144/2024, publicada no *Diário do Legislativo* de 6/9/2024.

Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, o presidente da Assembleia, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 144/2024, o governador do Estado encaminhou as razões do veto parcial à Proposição de Lei nº 25.888, de 2024, por inconstitucionalidade.

Segundo a mensagem, o dispositivo vetado (art. 2º da proposição), ao impedir a ação administrativa municipal no licenciamento e na fiscalização das atividades de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários de qualquer porte, incorre em inconstitucionalidade ao contrariar o modelo federativo de cooperação ecológica previsto na Constituição da República, que se materializa na repartição de competências administrativas comuns entre os entes federativos em matéria ambiental, promovida pela Lei Complementar Federal nº 140, de 2011.

Da análise das razões do veto, entendemos que ele não deve prosperar. Primeiramente, lembramos que já consta na redação atual do art. 28-A da Lei nº 21.972, de 2016, a vedação de delegação do licenciamento e da fiscalização das atividades de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários de qualquer porte.

Ademais, ressaltamos que a proposição de lei reitera a alínea “a” do inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 2011, que prevê que os municípios podem promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em consonância com as definições do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Copam. Considerados a natureza da atividade e o potencial poluidor/degradador de um aterro sanitário de qualquer porte, especialmente em relação à potencialidade de contaminação das águas superficiais e subterrâneas, entendemos não ser possível garantir previamente que a abrangência dos impactos decorrentes desse tipo de empreendimento estará também restrita ao âmbito local, dentro dos limites do território do município.

Portanto, o dispositivo vetado não ofende o federalismo cooperativo, uma vez que não retira do município a sua competência constitucional e legal de licenciamento e fiscalização das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Veto Parcial nº 16/2024, referente à Proposição de Lei nº 25.888, de 2024”.

O presidente – Em discussão o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Rapidamente, presidente. Esse artigo foi erroneamente colocado nesse projeto e já está contemplado em outro projeto. Então nós orientamos o voto para a derrubada do veto.

O presidente – Portanto orienta o voto “não”?

O deputado João Magalhães – O voto “não”.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação, de conformidade com o § 2º do art. 222 do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o veto ao art. 2º da Proposição de Lei nº 25.888.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “não” 49 deputados. Não houve voto favorável. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto nº 16/2024. À promulgação.

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Fábio Avelar (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Veto nº 12/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.757, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Rafael Martins. Com a palavra, o deputado Rafael Martins, para emitir seu parecer.

O deputado Rafael Martins – (– Lê:)

“PARECER SOBRE O VETO Nº 12/2024, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.757/2024

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 25.757, de 2024, “que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 135/2024, publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2024.

Incluído na ordem do dia para apreciação, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, o presidente da Assembleia designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 135/2024, encaminhou a esta Casa as razões do veto parcial, por razões de inconstitucionalidade, oposto à Proposição de Lei nº 25.757, de 2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Conforme a mensagem, após ouvida a Secretaria de Estado de Governo, foi vetado o art. 21 da proposição, o qual acrescenta o art. 22-A à Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 21 – Fica acrescentado à Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, o seguinte art. 22-A:

‘Art. 22-A – Na adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – proibição de delegação ao particular de atividades relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia;

II – observância do disposto na Lei nº 15.302, de 2004, que institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo;

III – execução exclusiva de atividades específicas de manutenção da ordem e segurança pela administração pública.’.”.

Segundo o governador do Estado, justifica-se o veto em razão de a proposta apresentada no art. 21 da proposição ser oriunda de emenda parlamentar, aferindo-se, portanto, a existência de vício formal, “uma vez que a emenda parlamentar não possui pertinência temática com o projeto originário, não podendo, portanto, o Poder Legislativo propor matéria estranha daquela apresentada pelo chefe do Poder Executivo”.

O chefe do Poder Executivo colaciona jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, segundo a qual é inconstitucional dispositivo introduzido em projeto de lei por emenda parlamentar sem guardar qualquer pertinência com o projeto original.

Menciona, ainda, que o TJMG reconheceu inconstitucionalidade formal do art. 22 da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 – dispositivo com teor similar e decorrente de emenda parlamentar – na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.136592-7/000.

Não há o que opor aos argumentos trazidos pelo Poder Executivo. De fato, o dispositivo vetado esbarra em vícios de ordem jurídica. Com efeito, afere-se que a adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo, como proposto no dispositivo vetado, é matéria alheia ao escopo da proposição, inexistindo, portanto, pertinência temática entre esta, que disciplina a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de magistério em órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e o dispositivo vetado que foi acrescido por meio de emenda parlamentar.

Por fim e conforme alegado, de fato o teor do artigo vetado é similar aos dispositivos reconhecidos como inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – na Lei nº 23.750, de 2020 (art. 22, §§ 1º, 2º, 3º e 4º) por vício de forma (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.136592-7/000).

Dessa forma, entendemos que procedem as razões do veto parcial encaminhado pelo chefe do Poder Executivo a este Parlamento, pelo que devem ser acolhidas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial nº 12/2024, referente à Proposição de Lei nº 25.757, de 2024”.

O presidente – Em discussão o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o nosso muito boa tarde a todos que estão nos acompanhando. Eu serei muito breve, deputado João Magalhães, deputado Cassio Soares. O deputado Carlos Henrique não se encontra neste momento.

As informações que eu trago hoje são a mais absoluta verdade do que descrevemos sobre esse veto. A minha fala não vai para os deputados que compõem o bloco de oposição. Ela vai para os deputados que compõem a base de governo, porque essa matéria está sendo tratada desde 2020. Em 2020, quando tramitava um projeto aqui na Casa, o PL nº 2.150, eu recebi, no meu gabinete, o Sr. José Geraldo Prado, o Dr. Sabino, o Dr. Samir, subsecretário, a nossa colega Danielle Baracho, todos eles assessorando o governo.

E aí, deputado João Magalhães, deputado Roberto Andrade, então líder do governo, recebemos e fizemos um acordo com o deputado Raul Belém, líder do bloco do governo àquela época. Fizemos um acordo. Olha, vamos dar um prazo de 24 meses para o governo retirar o setor privado do sistema socioeducativo, porque o governo estava privatizando o poder de polícia, que jamais pode

ser privatizado em qualquer lugar do mundo. Foi feito o acordo. Eu vou repetir quem esteve no meu gabinete, Professor Cleiton: Dr. Samir, secretário de Governo, José Geraldo Prado, também subsecretário, Dr. Sabino, que se aposentou há poucos dias, e Danielle Baracho, que está aqui. Todos eles se reuniram comigo. “Não, deputado. Coloque aí 24 meses.” Colocamos, Raul Belém. Colocamos, foi feito o acordo. Fomos ao Plenário, votamos a matéria, o governador a sancionou, Raul Belém. Sabe o que ele fez depois? Foi ao Judiciário e, exatamente em relação ao artigo em que eles tinham feito o acordo, pediu para que suspendesse a validade em sede de liminar. O Judiciário então deu uma canetada.

Mais adiante, em 2023, o governo enviou o PL nº 875, que tratava da reforma administrativa no âmbito do Estado. Aí, deputado Raul Belém, eu fui ao deputado João Magalhães, líder de governo, e expliquei a situação. A assessora, nossa consultora, a competente Danielle Baracho, explicou para o João Magalhães o que tinha acontecido e falou: “Tenho uma solução para resolvermos. Vamos lá pedir ao consultor Dr. Mateus, que assessora o deputado da Comissão de Segurança, para fazer uma emenda”. Eles fizeram a emenda e depois vieram me apresentar, Raul Belém. O governo fez a emenda. “Olhe, deputado, esta emenda está de acordo? Aí nós não tocamos mais no setor privado e apenas reafirmamos a competência dos agentes socioeducativos.” E diz o seguinte: “Art. 22-A – Na adoção do modelo de cogestão, terceirização ou instrumento semelhante nas atividades-fim das unidades de internação do sistema socioeducativo, serão observadas as seguintes diretrizes: I – proibição de delegação ao particular de atividades relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia”. Não fala mais de prazo. Este é o acordo. Continua: “II – observância do disposto na Lei nº 15.302, de 10/8/2004, que institui a carreira de agente de segurança socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo”. Ou seja, eu estou falando: “Olha, existe uma lei que foi aprovada pelo Executivo e que trata da carreira dos agentes. Preserve a competência deles”. Continuando: “III – execução exclusiva de atividades específicas de manutenção da ordem e segurança pela administração pública”. Ou seja, o que nós fizemos? Nós dissemos aquilo que já está na lei. É o novo acordo, deputada Lud Falcão, fizemos um acordo com a emenda que o próprio governo preparou. A Danielle Baracho está ali, foi ela quem preparou a emenda. Levou ao João Magalhães. “Está certo, Sargento Rodrigues.” Acatou a emenda na Comissão de Administração Pública, veio para o Plenário, houve votação em 1º e 2º turnos, e o governador vetou de novo. O governador vetou duas vezes o mesmo assunto, fruto de acordo produzido pelas suas lideranças em Plenário.

Então não é possível, Sr. Presidente, que esta Casa não venha a derrubar algo. Não é possível! Não é possível que o deputado João Magalhães não possa assumir o compromisso que ele fez comigo e com os demais parlamentares. Isso é compromisso público. Foram eles quem fizeram a emenda, e a emenda é uma coisa simples, deputado Bruno Engler. A emenda é algo... Olhem, isto aqui é competência dos agentes socioeducativos. Ponto. Nós não entramos mais em prazo, largamos a cogestão de lado, o governo pode continuar fazendo, mas preservem as competências dos agentes socioeducativos. É só isso. Eu peguei a emenda que eles fizeram e falei: “Não, está de acordo, é isso mesmo que eles querem”. E aí, presidente, o governo vai lá e veta.

É inadmissível a falta de palavra, a falta de compromisso do governo, e eu fico perguntando ao deputado João Magalhães: “João Magalhães, quando você faz um acordo aqui conosco, você se reporta ao governo?”. “Sim.” Ora, então por que o governo não vem e referenda a sua palavra? O governo não pode agir desrespeitando a Assembleia, desrespeitando os acordos que a gente faz aqui, sob pena, deputado Arantes, de ninguém acreditar em nenhum acordo. E aqui, presidente Tadeu Leite, eu faço um apelo a V. Exa. Quando a gente faz um acordo aqui, V. Exa. é quem fica na cadeira chancelando-o para que o governo cumpra. Como é que o senhor vai continuar chancelando acordo se o governo não cumpre?

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu estou verificando de plano que não há quórum para continuar nossos trabalhos, portanto peço encerramento de plano.

O presidente – É regimental. A presidência vai manter o tempo do deputado Sargento Rodrigues para dar continuidade à discussão na próxima reunião.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 24/10/2024**Presidência do Deputado Betão**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Bosco – Bruno Engler – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Doutor Jean Freire – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Betão) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 29, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 1º/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide sobre a remuneração dos servidores militares e policiais civis cedidos à Assembleia Legislativa. Em seguida, opina favoravelmente à concessão de licença especial remunerada, para candidatura a cargo eletivo, com início em 6 de julho de 2024 e término na véspera do pleito, ao servidor Marcos Levindo Barbosa de Paiva, em conformidade com os termos da alínea “l” do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990; da Resolução nº 18.019, de 2/4/1992, do Tribunal Superior Eleitoral, e do inciso II do art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269, de 5/5/1983. A seguir, por meio da Deliberação nº 2.843/2024, de 1º/7/2024, a Mesa dispõe sobre a concessão de licença a servidor para o desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa dos servidores da Assembleia Legislativa. Na sequência da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 8 de julho de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de julho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 8/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-

se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Celinho Sintrocel referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado. Em seguida, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 79, c/c o inciso XXXII do art. 82 e o inciso I do art. 86, da Resolução nº 5.176, de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia, para fins do previsto na Instrução Normativa TCE-MG nº 3, de 27 de abril de 2011, a Mesa opina pela regularidade e legalidade das aposentadorias requeridas pelos servidores Helson Anselmo Duarte e Maria Vitória Vieira Gomide, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e após os devidos processos, lavrados em observância ao prescrito no §1º do art. 5º da mencionada instrução normativa e arquivados nesta Assembleia, autorizando o encaminhamento dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG. Na sequência da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 9 de julho de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de julho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 15/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, por meio da Deliberação nº 2.844, de 15/7/2024, a Mesa da Assembleia estabelece procedimentos aplicáveis, no âmbito da Assembleia Legislativa, à realização de perícia médica em caso de doença incapacitante que assegure isenção de imposto de renda e imunidade tributária relativa à contribuição previdenciária, na forma do § 19 do art. 36 da Constituição do Estado, e à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e dá outras providências. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 18 de julho de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de julho de 2024.

Tadeu Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 9/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo à deputada Leninha processo contendo o Projeto de Resolução nº 41/2024, de autoria da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.310, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências – parecer pela aprovação em 2º turno na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; ao deputado Duarte Bechir processos contendo; Requerimento 5.374/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as políticas públicas que

estão sendo executadas para a promoção do cinema nacional e mineiro em Minas Gerais e as parcerias que estão vigentes com o objetivo de fomentar o setor audiovisual e o valor a elas destinado nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.412/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsac-MG – e à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de informações consubstanciadas em cópia do contrato de concessão celebrado entre a Copasa e a Prefeitura Municipal de Contagem e de todos os seus aditivos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.530/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao superintendente da Central de Imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre o Campo do Milan, localizado na região do Bairro Minas Caixa, em Belo Horizonte, nas quais se esclareça se o bem imóvel é de propriedade do Estado; se está previsto o leilão do imóvel pelo Estado e sob quais fundamentos; e, na hipótese de ser bem público estadual, se há previsão de manutenção do espaço para uso esportivo ou para outra finalidade – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.610/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações a respeito da carga horária que os servidores do Programa de Recomposição de Aprendizagens – PRA – precisam cumprir, tendo em vista que, na Resolução nº 4.968, que estabelece normas para o cumprimento de carga horária, no Capítulo 2, Seção III, art. 10, os profissionais do PRA não estão incluídos; se nesse programa eles se enquadram como professores ou como administrativos para fins de carga horária; e se o acúmulo de cargos obrigatório, RB + extensão, faria com que o servidor trabalhasse 48 horas em descumprimento ao Estatuto do Servidor e ao acordo coletivo de carga horária para professores; bem como sobre quais atitudes estão sendo tomadas para resolver a situação desses servidores – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.863/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os leilões, as licenças ambientais e as concessões rodoviárias efetivadas pela Seinfra entre os anos de 2019 e 2024, especialmente no que se refere ao projeto do rodoanel metropolitano da RMBH, incluindo-se dados sobre os valores envolvidos, os prazos de execução contratual e os cronogramas de desembolso – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.996/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça adjunto pedido de informações sobre a existência de estudo técnico sobre a contaminação da água no Município de Itabira, decorrente de atividades minerárias, e os impactos dessa contaminação na saúde da população, adotando-se, caso não exista o referido estudo, a providência de elaborá-lo às expensas da Vale, tendo em vista o termo de compromisso firmado pela empresa com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de melhorar a disponibilidade hídrica em Itabira – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.134/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a não conclusão da obra de pavimentação asfáltica da LMG-479, nos trechos entre as cidades de Januária e Chapada Gaúcha, já iniciada em 8km, de um total de 50km, anunciados publicamente à população, uma vez que a condição atual da rodovia ameaça a segurança de seus usuários e produz entraves à circulação em geral – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.139/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do andamento das obras de pavimentação da MG-437, especificando o prazo para conclusão do processo de licitação das obras, bem como os investimentos realizados – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.143/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações que estão sendo planejadas com o intuito de prevenir a submissão de trabalhadores a situações análogas à de escravo no Estado, em razão do início da colheita da safra de café, pois, conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego, Minas Gerais lidera há 10 anos o número de crimes dessa natureza – parecer pela aprovação,

aprovado; Requerimento nº 7.233/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os indeferimentos de solicitações de afastamento de servidores para participar do Programa de Desenvolvimento para Professores de Língua Inglesa – PDPI –, em Athens, no Estado de Ohio, nos Estados Unidos da América, no período de 28/6/2024 a 8/8/2024, esclarecendo-se qual a natureza da limitação orçamentária que impede a concessão de afastamento para participação no PDPI e se há alguma previsão para a ampliação dessa verba no futuro próximo; se existe uma política específica da Secretaria de Estado de Educação em relação ao afastamento de servidores para participação em programas de desenvolvimento profissional, como o PDPI e, em caso afirmativo, quais são os critérios e procedimentos estabelecidos para a concessão de tais afastamentos; se há alguma possibilidade de explorar fontes alternativas de financiamento para cobrir os custos associados à participação de servidores em programas de aperfeiçoamento profissional como o PDPI; como será comunicada aos servidores a decisão de indeferimento da solicitação de afastamento e se serão oferecidas alternativas ou orientações adicionais para lidar com essa situação; e quantos servidores fizeram o requerimento de afastamento para participação no PDPI em 2024 e, destes, quantos pedidos foram deferidos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.353/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre qual a equipe disponível para atuação na Casa de Direitos Humanos; quais os serviços oferecidos e quantos atendimentos foram prestados; qual o montante de recursos destinado a esse equipamento e quais os principais gargalos e problemas identificados pela equipe, nos últimos oito anos; quais e quantos atendimentos foram prestados em cada um dos quatro centros de referência em direitos humanos; quais as equipes disponíveis para atuação nesses centros; qual o montante de recursos destinado a cada um desses equipamentos; se há previsão de ampliação desses equipamentos no Estado; quais os principais gargalos e problemas identificados pelas equipes, nos últimos oito anos; como funciona o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH; quantos municípios já aderiram a esse sistema; e quais e quantos atendimentos foram prestados em cada uma das três vertentes de atendimento (grupos temáticos, tipos de violência ou violação de direitos) desde o seu lançamento – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.390/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre os valores dos recursos de custeio e de investimento aplicados na instituição nos anos de 2023 e 2024, discriminando-se quais valores são provenientes especificamente do Tesouro Estadual, de emendas parlamentares estaduais e federais, de transferências, de convênios e de outras fontes extraordinárias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.391/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas nos dados relacionados às publicações e aos pagamentos, inclusive de valores retroativos, das promoções, progressões e adicionais de desempenho a que fazem jus os servidores, nos últimos três anos, discriminando-se as as informações de acordo com cada cargo policial e administrativo e indicando-se se existe algum atraso nessas publicações e nos respectivos pagamentos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.392/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à PCMG pedido de informações consubstanciadas nos dados detalhados do quadro de pessoal da instituição, indicando-se para cada carreira policial e administrativa o quantitativo de servidores previsto em lei, o quantitativo atualmente em exercício e os respectivos déficits percentuais e explicitando-se o número máximo atualmente permitido para o provimento de cargos policiais na PCMG, tendo em vista o limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.393/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre os postos orgânicos coletivos em operação na instituição que não possuem autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – para funcionamento, incluída a previsão para a devida regularização da situação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.395/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os dados referentes aos recursos destinados à corporação, no período de junho de 2023 a junho de 2024, tanto para custeio quanto para investimento, discriminando-se os valores oriundos do Tesouro Estadual ou exclusivamente

empenhados pelo governo do Estado, com a descrição das respectivas fontes, bem como os valores provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, recursos federais, convênios com repasse financeiro, nas esferas estadual, federal, municipal e privada, e outras fontes aplicáveis – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.444/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do Processo SEI nº 1370.01.0029549/2021-78, referente ao processo de Otimização da Regularização Ambiental em Minas Gerais – Aperfeiçoamento dos Processos, Procedimentos e Atos Normativos, em que, através de processo de doação de serviços à Semad, a Fiemg contrata consultoria ambiental para revisão de todas as normas ambientais do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.464/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do planejamento, no escopo das competências da pasta, para a implementação da Lei nº 24.786, de 6/6/2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.465/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do Conselho Estadual de Juventudes, com vistas a esclarecer os critérios para a seleção dos conselheiros representantes da sociedade civil, uma vez que o edital, publicado em 8 de junho de 2024, não prevê a realização de eleições para esses conselheiros – parecer pela aprovação, aprovado; e Requerimento nº 7.466/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das políticas para a pessoa idosa, especificando-se as propostas para a ampliação do atendimento a esse segmento; o prazo para a conclusão e entrega do Plano Estadual para o Idoso; e as ações e investimentos direcionados às instituições de longa permanência para idosos – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 10 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de julho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2ª-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3ª-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 10/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença especial remunerada, para candidatura a cargo eletivo, com início em 6 de julho de 2024 e término na véspera do pleito, ao servidor Haroldo Dartagnan de Carvalho, em conformidade com os termos da alínea “I” do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; da Resolução nº 18.019, de 2 de abril de 1992, do Tribunal Superior Eleitoral, e do inciso II do art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269, de 5 de maio de 1983. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, de abrangência estadual, conforme especificações da subcláusula 1.1.1, e na prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, de abrangência nacional, conforme

especificações da subcláusula 1.1.2, – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; e cabendo ao deputado Duarte Bechir o Requerimento nº 5.301/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a implementação do projeto Somar, detalhando as estratégias adotadas para avaliar a eficácia do projeto, bem como os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; o Requerimento nº 7.172/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre o Banco de Empregos – A Vez Delas, em complementação ao Ofício Sedese/GAB nº 295/2024, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 3.441/2023, especificando-se o perfil das mulheres que encaminharam os 127 currículos cadastrados nesse banco de empregos, com detalhamento por faixa etária, escolaridade e raça e cor autodeclaradas; o percentual das mulheres atendidas pelo Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – que manifestaram interesse em buscar uma oportunidade de trabalho por meio do banco de empregos e cadastraram seus currículos desde o lançamento do programa, em dezembro de 2021, com discriminação mês a mês e, entre os 127 currículos cadastrados, com o total cujo meio de entrada foi o Cerna; os dados relativos à adesão de entidades e órgãos públicos estaduais, federais e municipais por meio do Sima, incluídos os quantitativos, os perfis dessas entidades e órgãos e o número de currículos por elas cadastrados diretamente, desde o lançamento do programa; os dados relativos à demanda da rede de enfrentamento para a inclusão de mulheres no banco, detalhando-se órgão ou entidade e número de solicitações, atendidas ou não, desde o lançamento do programa, bem como o número de currículos cadastrados pela rede; os meios de divulgação do A Vez Delas utilizados junto às redes de enfrentamento da violência contra as mulheres e pelas 22 diretorias regionais da Sedese no Estado (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024), incluindo estratégias voltadas para incentivar a adesão de municípios e parcerias com o setor privado; os municípios e as empresas do setor privado com os quais a Sedese realizou reuniões individuais, mediante manifestação de interesse em aderir ao programa (referência no item II do Ofício Sedese/GAB nº 295/2024); e as atividades de capacitação continuadas, em formato EaD e presencial, ofertadas para as empresas que aderiram ao programa A Vez Delas, desde o seu lançamento – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; o Requerimento nº 7.453/2024, dos deputados Adriano Alvarenga, Amanda Teixeira Dias, Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Betinho Pinto Coelho, Bim da Ambulância, Bruno Engler, Cassio Soares, Celinho Sintrocel, Doorgal Andrada, Doutor Paulo, Dr. Jorge Ali, Duarte Bechir, Elismar Prado, Enes Cândido, Gil Pereira, Grego da Fundação, Gustavo Santana, Ione Pinheiro, João Junior, Lucas Lasmar, Lud Falcão, Maria Clara Marra, Marli Ribeiro, Nayara Rocha, Oscar Teixeira, Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Rafael Martins, Ricardo Campos, Thiago Cota, Tito Torres, Ulysses Gomes, Vítório Júnior e Zé Guilherme, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Bernardo Carneiro de Sousa Guimarães, pelos relevantes serviços prestados ao Estado – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução, aprovado; o Requerimento nº 7.482/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre reivindicação dos agentes de segurança penitenciários-policiais penais em exercício no Comando de Operações Especiais – Cope – quanto ao recebimento de vale-alimentação em substituição à alimentação fornecida pelo Estado, que, na maioria das vezes, é descartada, pois as refeições são entregues independentemente da presença dos servidores no Cope, tendo em vista que estes podem estar no exercício de atividades de fiscalização de estruturas externas, rondas ou afins e arcam com os custos de suas refeições – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.487/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações sobre a conclusão da Investigação Preliminar nº 2023.1141.0218, instaurada em desfavor do Sr. Rogerio Rodrigues de Oliveira Júnior, diretor-geral da Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo – Cajar –, perante o Núcleo de Correição Administrativa da Sejusp – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.488/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre ofício que tramita no SEI sob o nº 1450.010092262/2024-39, que

encaminha petição de candidatos que alegam que, apesar de aprovados na nota de corte prevista no Edital Sejusop nº 2/2021, não tiveram suas redações corrigidas – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.500/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre qual o valor a ser destinado a cada uma das 420 Apaes do Estado e quais os critérios utilizados para essa divisão de recursos, diante do anúncio, feito pelo governo do Estado, da autorização de R\$45.000.000,00 a serem destinados às Apaes e aos centros-dia do Estado em 2024 – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.521/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre como será viabilizada a valorização dos professores que concluírem os cursos oferecidos no programa Trilhas de Futuro Educadores – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.522/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre como será viabilizado o reajuste do piso salarial dos profissionais de educação do Estado, considerando a concessão de medida cautelar nos autos da ação direta de inconstitucionalidade interposta em face da Lei nº 21.710, de 2015, e da Emenda à Constituição nº 97, de 2018; e o veto do governador do Estado ao art. 6º da Proposição de Lei nº 25.820 – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.523/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de cargos efetivos atualmente vagos e o número de funções destinadas aos projetos temporários no quadro funcional da secretaria de que é titular – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.524/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o posicionamento da secretaria de que é titular a respeito do Projeto de Lei nº 3.595/2022, que dispõe sobre a implantação de segurança armada nas escolas da rede estadual de ensino e dá outras providências, na forma original e na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Segurança Pública – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.525/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações desenvolvidas pela secretaria para dar suporte aos alunos que participarão do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – em 2024, especificando-se o cronograma de atividades destinadas aos estudantes, o número de acessos mensais à plataforma Estudo Play, o número de aulas preparatórias presenciais realizadas e previstas para 2024, o número de simulados realizados e previstos para 2024 e o número de questionamentos enviados pelos alunos no ambiente interativo da plataforma Estudo Play e de respostas correspondentes – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.526/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os resultados da pesquisa de avaliação do clima escolar da rede estadual de ensino, realizada no período de 8 a 29/2/2024, com ênfase nos aspectos relacionados com a segurança no ambiente escolar – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.527/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a execução de R\$2.740.405.235,97, em 2019, e de R\$2.293.044.308,47, em 2020, bem como dos recursos da Quota Estadual do Salário Educação – Qese – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.529/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para a valorização dos docentes e dos servidores do quadro administrativo das universidades estaduais – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.530/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a execução dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar pela Secretaria de Estado de Educação – parecer pela aprovação, aprovado; o Requerimento nº 7.556/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a garantia de destinação pelo governo do Estado de no mínimo 15% dos recursos advindos do adicional do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para o Fundo de Assistência Social – Feas –, conforme determina a Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras

providências; se o governo do Estado destinará ao Feas os recursos autorizados pela Lei Orçamentária Anual, relativa ao ano de 2024, e pela Lei nº 24.725, de 2024, que representa aproximadamente R\$332.000.000,00; o valor que será destinado para o Feas em 2024, com a indicação da respectiva fonte orçamentária; a estimativa de receita a ser arrecadada em 2024 e em 2025, por meio da aplicação do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, que trata da alíquota de ICMS adicional de 2% sobre itens supérfluos, bem como os valores nominais correspondentes à vinculação legal a ser destinada ao Feas; e se o governo do Estado inserirá na proposta de orçamento anual de 2025 a progressão da vinculação legal contida no § 6º do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, com a explicitação dos valores nominais e percentuais que pretende inserir – parecer pela aprovação, aprovado; e o Requerimento nº 7.557/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a garantia de destinação pelo governo do Estado de no mínimo 15% dos recursos advindos do adicional do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para o Fundo de Assistência Social – Feas –, conforme determina a Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; se o governo do Estado destinará ao Feas os recursos autorizados pela Lei Orçamentária Anual, relativa ao ano de 2024, e pela Lei nº 24.725, de 2024, que representa aproximadamente R\$332.000.000,00; o valor que será destinado para o Feas em 2024, com a indicação da respectiva fonte orçamentária; a estimativa de receita a ser arrecadada em 2024 e em 2025, por meio da aplicação do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, que trata da alíquota de ICMS adicional de 2% sobre itens supérfluos, bem como os valores nominais correspondentes à vinculação legal a ser destinada ao Feas; e se o governo do Estado inserirá na proposta de orçamento anual de 2025 a progressão da vinculação legal contida no § 6º do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, com a explicitação dos valores nominais e percentuais que pretende inserir – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 15 de julho de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de julho de 2024.

Tadeu Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 18/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referentes aos meses de fevereiro e março de 2024, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referentes aos meses de fevereiro e março de 2024, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 29/2 e 31/3/2024, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Logo após, a Mesa, por meio da Deliberação nº 2.845, altera a Deliberação da Mesa nº 2.565, de 10 de junho de 2013, que consolida as normas relativas à assistência prestada pela Assembleia Legislativa na área de saúde, e dá outras providências. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia e a empresa Líder Táxi Aéreo S.A. – Air Brasil, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte aéreo, por meio de fretamento de aeronaves, modalidade táxi-aéreo – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa,

aprovado; e requerimento de natureza administrativa do deputado Doutor Jean Freire referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado; ao deputado Duarte Bechir, o Requerimento nº 7.817/2024, do deputado Tadeu Martins Leite e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. João Candido Portinari, professor e escritor brasileiro, pelos relevantes serviços prestados à cultura brasileira – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado, aprovado. Continuando os trabalhos, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no Diário do Legislativo e no Diário Administrativo, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Finalmente, a Mesa homologa os resultados finais dos Concursos Públicos para o cargo de Analista Legislativo, nas especialidades de Consultor Legislativo – Área de Seleção I – Desenvolvimento Econômico e Regional, Área de Seleção II – Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Área de Seleção III, Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia e Inovação, Área de Seleção IV – Saúde, Assistência Social e Trabalho, Área de Seleção V – Direitos Humanos e Segurança Pública, Área de Seleção VI – Finanças Públicas, Área de Seleção VII – Administração Pública; de Consultor do Processo Legislativo e de Redator-Revisor, realizados nos termos do Edital nº 1/2022, publicados no Minas Gerais – *Diário do Legislativo* de 9/7/2024, conforme parecer do Conselho de Diretores, de 15 de julho de 2024, que atestou a regularidade e legalidade do processo. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 29 de julho de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de julho de 2024.

Tadeu Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 29/7/2024

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referentes aos meses de abril e maio de 2024, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referentes aos meses de abril e maio de 2024, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/4/2024 e 31/5/2024, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009; e 4ª) acrescenta o parágrafo único ao art. 3º e o § 3º ao art. 5º, bem como dá nova redação ao *caput* do art. 9º, todos da Decisão da Mesa de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial em virtude da prestação de serviços em condições prejudiciais à saúde e à integridade física ao servidor efetivo da Assembleia Legislativa que reúna os requisitos necessários para a obtenção do benefício. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Cássio Soares referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, combinados com a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 1º de agosto de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de agosto de 2024.

Tadeu Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/10/2024

Às 14h16min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e Beatriz Cerqueira (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 23/5/2024); do Ministério da Justiça e Segurança Pública (um ofício em 24/5/2024 e um ofício em 23/5/2024); do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (um ofício em 16/5/2024); da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (dois ofícios em 12/7/2024); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 14/8/2024); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 14/8/2024 e sete ofícios em 21/8/2024); e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três ofícios em 14/8/2024). A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como reladoras as deputadas mencionadas entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.982, no 2º turno, e 2.523/2024, no 1º turno (deputada Amanda Teixeira Dias); 818, no 2º turno, 1.218/2023, no 1º turno, e 2.584/2024, em turno único (deputada Ana Paula Siqueira); 1.246/2019, no 2º turno, 2.526/2021, no 1º turno, e 1.296/2023, no 1º turno (deputada Andréia de Jesus). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 818/2023 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.085/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). O Projeto de Lei nº 1.337/2023 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Elismar Prado, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.615/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada visita ao Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian, no Município de Belo Horizonte, para conhecer o trabalho desenvolvido no local, pelo Ministério Público de Minas Gerais, de atendimento a vítimas diretas e indiretas de crimes dolosos contra a vida, crimes de violência sexual e crimes de ódio e racismo;

nº 10.826/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a saúde da mulher, por ocasião da campanha “Outubro Rosa” de 2024;

nº 10.840/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da competência híbrida dos juizados especiais de violência doméstica para julgar casos cíveis e penais de mulheres em situação de violência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/10/2024

Às 9h41min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Bruno Engler, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Antonio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença dos deputados Thiago Cota e Zé Laviola. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.638/2024 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Charles Santos, aprovado pela comissão. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Doutor Jean Freire, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2023, na forma do Substitutivo nº 1, o presidente defere o pedido de vista do deputado Zé Laviola. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Lucas Lasmar, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 632/2023, na forma do Substitutivo nº 1, o presidente defere o pedido de vista do deputado Arnaldo Silva. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 723/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo respectivo relator, deputado Charles Santos. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2024 (relator: deputado Zé Laviola) e dos Projetos de Lei nºs 1.478/2015, 659/2019, 3.053/2021, 680, 1.263 e 1.710/2023, e 2.169/2024, todos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Charles Santos, o último em virtude de redistribuição); 2.618/2021, 984 e 1.882/2023 e 2.198, 2.376, 2.467 e 2.533/2024, todos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Thiago Cota); 3.594/2022, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Arnaldo Silva, em virtude de redistribuição); 1.250/2023, na forma do Substitutivo nº 1, e 1.998/2024, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 1.557/2023 e 2.306/2024, estes na forma original; e 2.302/2024, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Lucas Lasmar). São convertidos em diligência, no 1º turno, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 1.062/2019, ao autor, 2.583/2024, à Prefeitura Municipal de Aracitaba e à Secretaria de Estado de Governo, e 2.599/2024, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Cláudio. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.064/2015, 1.833/2023 e 2.107/2024 (relator: deputado Thiago Cota); 1.795/2023, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Charles Santos); 2.064/2024, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Zé Laviola); e 2.292/2024 (relator: deputado Lucas Lasmar). São convertidos em diligência, em turno único, a requerimento de seus relatores, os Projetos de Lei nºs 2.410, 2.427, 2.547, 2.664 e 2.764/2024 aos respectivos autores. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.836/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a insegurança jurídica experimentada pelos oficiais interinos das serventias extrajudiciais em distritos e municípios do Estado, que continuam sofrendo com as substituições promovidas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ-MG –, em desacordo com a Lei Complementar nº 174, de 2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2024.

Arnaldo Silva, presidente – Sargento Rodrigues – Charles Santos – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/10/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.277/2023, do deputado Eduardo Azevedo; e 1.971/2024, da deputada Chiara Biondini.

Requerimento nº 5.896/2024, da deputada Ana Paula Siqueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/10/2024, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2024.

Marquinho Lemos, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.432/2023****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-722 no trecho entre os Municípios de Lagamar e Patos de Minas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por finalidade dar a denominação de Etelvina Caixeta Ribeiro à Rodovia LMG-722 entre os Municípios de Lagamar e Patos de Minas.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 327/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual informou que não há ligação direta entre Lagamar e Patos de Minas por meio da Rodovia LMG-722. Assim, sugeriu alterar a proposta de denominação para o trecho compreendido entre o Município de Lagamar e o entroncamento com a Rodovia BR-352.

De posse desse posicionamento e expondo os argumentos a ele concernentes, a comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Porém, apresentou a Emenda nº 1, com vistas a identificar corretamente o trecho rodoviário a ser denominado.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem a Etelvina Caixeta Ribeiro, falecida em 1996. De família tradicional em Lagamar e com propriedades rurais às margens da LMG-722, ela contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento desse município e da região.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.432/2023, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2024.

Thiago Cota, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.127/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “institui o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar”.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Na sequência, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, de sua autoria.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 4, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar – SSA-Geohosp, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Belo Horizonte. Segundo a proposição, o serviço atuará na prestação de serviços públicos de saúde, exclusiva e gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS –, com o objetivo de promover ações complementares às políticas públicas do setor no Estado. Observará, também, os princípios e diretrizes do SUS, bem como as políticas, as diretrizes

estratégicas e as normas emanadas pelo Ministério da Saúde – MS –, pela Secretaria de Estado de Saúde – SES – e pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, e suas áreas de atuação assistencial estabelecidas pelo Poder Executivo.

O art. 4º da proposição define as finalidades de atuação do SSA-Geohosp, enquanto os arts. 5º a 8º estabelecem seus órgãos de direção, conselho de administração, conselho fiscal e diretoria executiva. Importante destacar que tanto os membros do conselho de administração quanto os do conselho fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos serviços que prestarem, ressalvados a concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas, nos limites previstos em regulamento próprio. Além disso, o SSA-Geohosp não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, sob qualquer forma ou pretexto.

O art. 10 define o patrimônio do SSA-Geohosp, e o art. 11 estabelece suas receitas. Cabe destacar que a contratação de pessoal será feita nos termos de legislação trabalhista, podendo ser concedidas gratificações conforme o alcance de metas e resultados. A proposição autoriza, ainda, a cessão de servidores públicos para esse serviço social autônomo, observada a legislação específica. Por fim, o projeto dispõe que a Fhemig prestará apoio logístico, operacional, administrativo e material para o funcionamento do SSA-Geohosp até sua completa organização.

Na justificativa da proposta, o autor ressalta que “a instituição do SSA-Geohosp, entidade sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, apresenta-se como modelo de gestão dos hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, que promoverá, com responsividade, transparência e eficiência, a prestação de serviço público com foco no atendimento ao cidadão”. Destaca que o serviço fortalecerá a atenção secundária e terciária, expandindo a oferta e melhorando a qualidade de serviços regionalizados, conforme diretriz estratégica da área temática finalística “saúde” contida do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2019-2030.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos requisitos de iniciativa e aos pressupostos constitucionais e legais de regência do tema, razão pela qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com as Emendas nºs 1 a 3, que buscam ampliar a transparência do SSA-Geohosp,

Em análise de mérito, a Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos, que incorpora as emendas da comissão antecedente e traz aperfeiçoamentos à proposição. No novo texto, foi ampliado o número de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para aumentar neles a participação de representantes do Conselho Estadual de Saúde – CES. Também o número de membros do Poder Executivo no Conselho Fiscal foi modificado de três para cinco, com vistas a garantir nele a representação majoritária do Poder Executivo, conforme preceitua o § 1º do art. 91 da Lei nº 23.081, de 2018, já que o número de representantes do CES foi ampliado. Além disso, o substitutivo insere dispositivo que prevê um suplente para cada membro desses conselhos.

A indicação de pessoas que exerceram mandato eletivo ou cargo de direção partidária nos 36 meses anteriores à indicação fica vedada, a fim de se garantir que não haja aparelhamento político na entidade. No caso dos representantes do Poder Executivo nesses conselhos, criou-se a condição de que, no mínimo, três para o Conselho de Administração e um para o Conselho Fiscal sejam servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Estado.

No Substitutivo nº 1, a nomenclatura dos integrantes da Diretoria Executiva da entidade foi modificada. O presidente passa a ser denominado diretor executivo e o vice- -presidente, diretor executivo adjunto, para que não haja confusão com a denominação dos presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal. Ademais, passou a ser exigido que, no mínimo, um dos membros da Diretoria Executiva seja profissional da área da saúde. Também foi estendida aos membros da Diretoria Executiva a proibição de serem distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos do SSA-Geohosp.

Por fim, com vistas a garantir maior fiscalização da entidade por esta Casa Legislativa, foi criada a exigência de arguição pública e aprovação por este Parlamento do indicado pelo governador a diretor executivo e a de prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como à Comissão de Saúde desta Casa.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, considerou “que a ideia contida na proposta viabilizará uma melhor gestão das unidades hospitalares, tratando-se de uma importante contribuição para a promoção da qualidade e da eficiência da administração pública do Estado de Minas Gerais”. Considerou que o objetivo do projeto é aprimorar a atenção secundária e terciária no âmbito do SUS, além de viabilizar maior responsividade, transparência e eficiência no gasto público. Não obstante, entendeu por bem apresentar a Emenda nº 4, com o objetivo de adequar o art. 1º ao disposto no art. 37, XIX, da Constituição da República.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destaca-se que a implementação da medida proposta não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, nem gera aumento nas despesas do erário. Isso porque, conforme anteriormente mencionado, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos serviços que prestarem. Da mesma forma, pretende-se utilizar os recursos humanos e materiais já existentes na estrutura do Estado, conforme se depreende dos arts. 17 e 18 que dispõem, respectivamente, sobre a cessão de servidores públicos para exercício no SSA-Gehosp, e sobre o apoio logístico, operacional, administrativo e material a ser disponibilizado pela Fhemig.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública.

Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Raul Belém – Beatriz Cerqueira (voto contrário).



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 24/10/2024, a seguinte comunicação:

Do deputado Rodrigo Lopes e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa do Vinho Mineiro e a indicação do deputado Rodrigo Lopes como seu responsável.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 24/10/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1005/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.427/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.427/2021.)

Ofício-E nº 1003/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.749/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.749/2021.)

Ofício-E nº 1008/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.503/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.503/2022.)

Ofício-E nº 1002/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 364/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 364/2023.)

Ofício-E nº 952/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 731/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 731/2023.)

Ofício-E nº 1004/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.750/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.750/2023.)

Ofício-E nº 1.009/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.904/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.904/2023.)

Ofício-E nº 1007/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.583/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.583/2024.)

Ofício-E nº 1006/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.599/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.599/2024.)

Ofício-E nº 1010/2024/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.672/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.672/2024.)

Ofício nº 7327/2024, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.391/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.391/2024.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 21/10/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Claudio Romero Afonso Teixeira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Marli Ribeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO**Concorrência nº 1/2024****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 207/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital da concorrência em epígrafe, que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de comunicação digital, a sessão pública fica adiada para as 14 horas do dia 17/12/2024.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 71/2024****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 206/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 12/11/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade os serviços de fabricação e instalação de móveis planejados.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Ariza & Moura Ortodontia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, na especialidade odontológica de ortodontia, reconhecida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: do dia 1º/11/2024 ao dia 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. O distrato do Termo de Credenciamento nº 18/2023, celebrado entre a credenciante e a credenciada, ocorrerá em 31/10/2024. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Unident Clínica Odontológica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, na especialidade de implantodontia, reconhecida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ao dia 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. Licitação: inexigível, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2024

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Avance Implantes Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades de clínica odontológica geral, implantodontia e endodontia, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: de 1º/11/2024 a 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme o item 9.5.15 do respectivo edital. O distrato do Termo de Credenciamento nº 32/2023, celebrado entre a credenciante e a credenciada, ocorrerá em 31/10/2024. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONVÊNIO 12/2024

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Cooperativa de Crédito dos Servidores dos Poderes Legislativos do Estado de Minas Gerais e do seu Órgão Auxiliar e de Livre Admissão Ltda. – Sicoob Cofal. Objeto: viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores da Casa. Vigência: 60 meses, a partir de 31/12/2024, inclusive.

**ERRATAS****ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/9/2024**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/10/2024, nas págs. 30 e 31, onde se lê:

“Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”, leia-se:

“Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.386/2024. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”.

E, na pág. 31, suprima-se o seguinte:

“nº 10.386/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre se os pedidos de ligação de energia elétrica no Distrito de Baixa Verde, no Município de Dionísio, serão atendidos ou se serão incluídos no programa Luz para Todos;”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.922/2022**Comissão de Cultura**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/10/2024, na pág. 39, na “Conclusão”, onde se lê:

“Projeto de Lei nº 3.822/2022”, leia-se:

“Projeto de Lei nº 3.922/2022”.